

SUMÁRIO

Descrição

Página

LEI MUNICIPAL Nº369 de 23 DE FEVEREIRO DE 2026	1
PORTARIA Nº 012/2026, DE 01 DE JANEIRO DE 2026.....	2

LEI MUNICIPAL Nº369 de 23 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº369 de 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO VENCIMENTO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, Estado do Maranhão, JUCENI OLIVEIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o vencimento inicial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Formosa da Serra Negra ao Piso Salarial Profissional Nacional, para o exercício de 2026, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, e da Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026.

Art. 2º. O valor do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica, para o exercício de 2026, fica reajustado no percentual de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento), equivalente a importância de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, observada a proporcionalidade para jornadas diversas.

Art. 3º. O piso salarial de que trata esta Lei aplica-se exclusivamente ao vencimento inicial da carreira, devendo os demais níveis, classes e referências observar a estrutura remuneratória prevista no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Municipal.

Art. 4º. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2026, assegurado aos profissionais do magistério o pagamento das diferenças remuneratórias de forma retroativa, vedada qualquer forma de prejuízo funcional ou financeiro.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da educação, especialmente dos recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º. O Poder Executivo poderá editar os atos administrativos necessários à fiel execução desta Lei, inclusive quanto à adequação das folhas de pagamento e registros funcionais.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 01f53f78e1351362808d273d0ac792f8bedd4016

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Gabinete da Prefeita Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, em 23 de fevereiro de 2026.

JUCENI OLIVEIRA SILVA

Prefeita do Município de Formosa da Serra Negra

PORTARIA Nº 012/2026, DE 01 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 012/2026, DE 01 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de beneficiário no Programa Auxílio Estudante, em conformidade com a Lei Municipal nº 354/2024, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Municipal nº 354/2025** e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 354/2025, que institui o Programa Auxílio Estudante;

CONSIDERANDO que o benefício é destinado a estudantes regularmente matriculados;

CONSIDERANDO a conclusão do curso pelo beneficiário anteriormente contemplado,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os beneficiários do Programa Auxílio Estudante, ABGAYL DA SILVA SANTOS e SARA GOMES, em razão do término do curso, conforme previsto na Lei Municipal nº 354/2024.

Art. 2º Fica incluídos como novos beneficiários do Programa Auxílio Estudante os estudante ANA KAYLA GUIMARÃES ARRUDA e MARCOS COSTA REIS, classificados conforme critérios estabelecidos na legislação vigente e lista de espera do Programa.

Art. 3º O benefício passará a ser concedido aos novos beneficiários a partir da data de publicação desta Portaria, observadas as normas administrativas e orçamentárias aplicáveis. Considerando a necessidade de garanti a continuidade da execução do benefício em conformidade com os critérios legais.

Edsomar Brandão de Sá

Secretário Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 01f53f78e1351362808d273d0ac792f8bedd4016

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA , S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA , CEP: 65943-000
Email: diario@formosadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIARIO PORTARIA 006/2025

DOMINGAS SOUSA SILVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUCENI OLIVEIRA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 24/02/2026 15:29:03

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 01f53f78e1351362808d273d0ac792f8bedd4016
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

